



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal Tribuna Jers
Ed (8) N° 0937 02 - 11 2016
Responsável

DECRETO N° 098/2016

**“INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - CATU.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

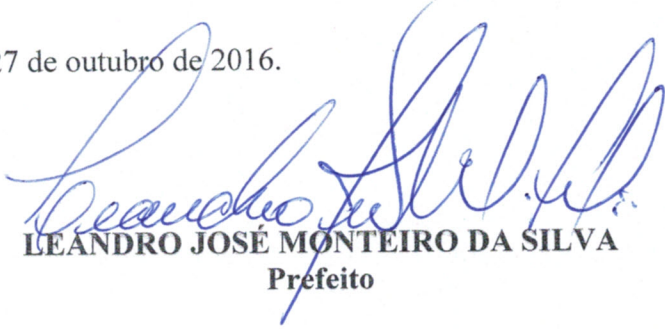
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I, II, III, IV e V do Art.4º da
Lei nº 1877/2014, de 01 de abril de 2014 a fim de instituir os membros responsáveis pelo
planejamento, implementação e fiscalização do Programa Municipal de Transporte Universitário;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Administrativo de Transporte
Universitário, na forma do ANEXO 01, formulários e declarações que integram e incorporem o
presente decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de outubro de 2016.


LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

ANEXO 01

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO
DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - CATU**

Art.1º- O Conselho Administrativo de Transporte Universitário - CATU, instrumento de deliberação coletiva, pelas atribuições conferidas pelo Decreto 88/2016 de 27 de outubro de 2016 compor-se-ão dos seguintes membros:

I - 01 (um) representante indicado pela Secretaria Municipal de Trânsito que a presidirá; preferencialmente, com nível de ensino superior graduado ou cursando;

Cargo: Presidente

Atribuições:

- a) aprovar a pauta de reuniões, bem como fazer as distribuições de funções;
- b) convocar e presidir as reuniões, decidindo sobre as questões de ordem, solicitando os votos, apurando os resultados e verificando as anotações em relatório;
- c) solicitar as diligências necessárias à instrução dos procedimentos a serem realizados e relatados;
- d) representar o CATU perante as entidades de direito público ou privado ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;
- e) cumprir e fazer cumprir as decisões e o Regimento da CATU;
- f) assinar os relatórios proveniente ao das reuniões.

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Trânsito;

Cargo: Membro I

Atribuições:

- a) Fiscalizar e fazer cumprir as determinações do DETRO/RJ que regulamenta o transporte intermunicipal de passageiros (LEI N° 1221, de 6 de novembro de 1987);
- b) Observância ao cumprimento da LEI N° 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Observância do Art 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN N°s 14/98 e 87/99 que determinam a obrigatoriedade do uso do registrador inalterável de velocidade e tempo para os veículos de transporte de passageiros com mais de 10 (dez) lugares (ônibus e microônibus);
- d) Solicitar ao órgão executivo de trânsito competente a fiscalização das condições de funcionamento do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo conforme determina o Art 4º da Resolução CONTRAN n° 92 de 04/05/1999;
- e) Encaminhar ao motorista, a relação dos passageiros, emitido pelo CATU, com as respectivas identificações, admitindo-se no máximo 3 (três) alterações, conforme determina o Art.10º do decreto n° 44.453 do DETRO/RJ;
- f) Tomar as medidas cabíveis em relação às irregularidades observadas nos serviços de transportes, de acordo com este regimento e com o contrato em vigor, registrando as ocorrências;
- g) Fiscalizar o estado geral dos veículos que fazem parte do Programa, solicitando análise técnica, caso necessário, utilizando-se do disposto no art.6º do Decreto N°XX/2016;
- h) Utilizar-se dos procedimentos legais para reter a carteirinha do usuário conforme disposto no Art. 22 e Art.23 do Decreto n° XX/2016;

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

- i) Fazer cumprir os horários de embarque;
- j) Preencher o Relatório Operacional Diário (ROD), conforme disposto Art.36 do Decreto N°XX/2016;
- k) Permitir o embarque somente com a apresentação da carteirinha oficial;
- l) Reter a carteirinha se observada o descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Transporte Universitário, impedindo o embarque;
- m) Registrar ocorrências e lavrar o Auto de Retenção da Carteirinha;
- n) Zelar pela defesa dos interesses dos beneficiários.

III- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Cargo: Membro II

Atribuição:

a) Disponibilizar conforme os termos da Lei Federal nº 12.816/13” Art.5º parágrafo único que autoriza os municípios a utilizarem o transporte escolar municipal por estudantes universitários.

IV- 02 (dois) representantes indicados pelas “agremiações e/ou associações estudantis” de alunos universitários que utilizam o transporte;

Cargo: Membro III e Membro IV

Atribuição:

- a) Designar e coordenar equipes de apoio para participar das etapas de inscrições, fiscalizações e deliberações quando solicitado;
- b) Apresentar propostas de melhorias aos serviços prestados aos usuários.

V- Um representante com conhecimento básico em mecânica automotiva, elétrica automotiva, direção defensiva e conhecimentos gerais sobre itens e equipamentos de segurança que garantam a integralidade dos usuários;

Cargo: Membro V

Atribuição:

- a) Emitir relatório contendo informações dos itens vistoriados;
- b) Apresentar propostas de melhorias nos itens de segurança que garantam a integralidade dos usuários.

Art.2º- O CATU funcionará na sede da Secretaria Municipal de Trânsito

Art.3º- O Presidente do CATU encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal, as indicações para membros do CATU, conforme disposto no Art. 1º deste decreto.

§1º- A nomeação dos membros do CATU será publicada no órgão oficial do município.

§2º- As funções do Presidente e dos membros do Conselho não serão remuneradas, a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.4º- Será destituído o membro que:



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

I- deixar de comunicar suas faltas ou impedimentos, quando convocado pelo Presidente da CATU a participar de reuniões, deliberações, fiscalizações ou demais convocações;

II- empregar meios irregulares para adiar o exame das liberações das inscrições, das carteirinhas ou das deliberações;

III- praticar, no exercício da função, ato de favorecimento ilícito.

Art.5º- No caso de perda de mandato, o Presidente do CATU providenciará a indicação de novo membro.

Art.6º- Os membros do CATU deverão declarar-se impedidos de relatar, analisar, opinar ou discutir deliberações em que tenham interesses pessoais.

Art.7º- O mandato dos membros do CATU terá a duração de 04 (quatro) anos podendo haver a recondução por períodos sucessivos.

Art.8º- A recondução se dará a critério do Poder Público Municipal

Art.9º- O CATU terá apoio Administrativo, com pessoal e estrutura disponibilizados pelo Poder Público Municipal, que também garantirá o apoio técnico, jurídico, físico, logístico e financeiro necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art.10º- Ao Presidente e os membros do CATU incumbe:

I- comparecer às reuniões;

II- relatar, dentro do prazo fixado pelo Presidente, os procedimentos que lhes forem distribuídos;

III- representar ao CATU, por indicação de seu Presidente ou por deliberação da Conselho, nos atos públicos de caráter cultural e social;

IV- requerer diligências;

V- levantar questões de ordem;

VI- cumprir e fazer cumprir as decisões e o Regimento do CATU;

VII- exercer outros encargos no âmbito de suas atribuições específicas; e

VIII- assinar os relatórios.

Art.11- O Conselho Interno do CATU tem um prazo de 30 dias, a contar da data de recebimento da Notificação de Comparecimento ou da devolução da Notificação de Comparecimento não entregue, para deliberar sobre o cancelamento ou não do benefício.

Parágrafo único- O beneficiário notificado terá sua carteirinha suspensa podendo o CATU emitir uma carteirinha provisória, para possibilitar o embarque durante os procedimentos de deliberação, nos casos em que o CATU avaliar que a gravidade da ação, proveniente da notificação, assim permitir.

Art.12- O CATU deverá elaborar os relatórios necessários para o registro de todo o procedimento referente a Notificação de Comparecimento, nas etapas de deliberação, julgamento e seu posterior arquivamento na sede da CATU, com todos os documentos (originais ou cópias) gerados pelo procedimento.

§1º - A decisão será fundamentada e por escrito.

§2º - Se entender necessário ou essencial a deliberação, o CATU poderá solicitar diligência.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

§3º - As decisões serão transcritas no respectivo relatório, com clareza e precisão.

§4º - As decisões serão publicadas no órgão de imprensa oficial do Município.

Art.13- Em qualquer etapa dos procedimentos, as partes interessadas terão vista dos relatórios, sendo proibida sua retirada da sede do CATU

Parágrafo único- Apenas ao beneficiário citado na Notificação de Comparecimento será permitida a cópia dos relatórios, desde que formalmente solicitada, sendo o pedido juntado ao mesmo.

Art.14- As reuniões do CATU serão marcadas pelo seu Presidente conforme a necessidade de serviço.

§1º - As reuniões serão realizadas nas dependências do CATU com a presença obrigatória do presidente ou seu representante devidamente nomeado e de no mínimo 3 membros.

§2º - Serão colocadas em pauta todas os requerimentos na seguinte ordem:

- I. Deliberação das defesas interpostas pelos beneficiários, nos casos de retenção;
- II. Deliberação das defesas interpostas pelos beneficiários, nos casos de suspensão;
- III. Deliberação das defesas interpostas pelos beneficiários, nos casos de cancelamento;
- IV. Deliberação sobre os Autos de Retenção da Carteirinha;
- V. Análise ao pedido de adesão na categoria de acesso secundário (similares)
- VI. Análise ao pedido de adesão na categoria de acesso terciário
- VII. Reclamações ou sugestões enviadas, por escrito, pelos beneficiários

Art.15- São requisitos essenciais para validar a decisão do CATU:

I – Resumo dos relatórios, contendo:

- a) o pedido do Presidente do CATU, os fundamentos, as questões de fato e de direito;
- b) o voto fundamentado dos membros; e
- c) a assinatura do presidente do CATU e de no mínimo 03 membros.

Art.16- Os formulários de requerimento são próprios, elaborado pelo CATU, contendo a documentação necessária a serem anexadas e disponibilizado gratuitamente ao requerente.

Art.17- De cada reunião será produzido relatório final, cujo texto resumirá com clareza e objetividade os atos e fatos nela ocorridos.

§ 1º - O relatório será assinado pelos membros presentes do CATU.

§ 2º - O relatório será numerado e arquivado em ordem cronológica.

§ 3º - Se houver retificação esta será consignada na reunião seguinte.

Art.18- As reuniões do CATU serão marcadas pelo seu Presidente conforme a necessidade de serviço.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

§1º- As reuniões serão realizadas nas dependências do CATU com a presença do Presidente e de no mínimo 03 membros.

§2º- Serão colocadas em pauta todas as solicitações na seguinte ordem:

- I. Deliberação das defesas interpostas pelos beneficiários, nos casos de suspensão;
- II. Deliberação das defesas interpostas pelos beneficiários, nos casos de cancelamento;
- III. Deliberação sobre os Autos de Retenção da Carteirinha;
- IV. Análise das sugestões enviadas, por escrito, pelos beneficiários

Art.19- De cada reunião deverá ser emitido relatório, cujo texto resumirá com clareza e objetividade dos atos e fatos nela ocorridos.

§ 1º - Os relatórios serão assinados pelo Presidente e pelos membros presente do CATU.

§ 2º - Os relatórios serão numerados e arquivados em ordem cronológica.

§ 3º - Se houver retificação será esta consignada na pauta da reunião seguinte.

Cordeiro, 27 de outubro de 2016,



LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – CATU

ANEXO I

FLOI

Nº _____/2016

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO CADASTRO**DADOS PESSOAIS**

NOME		<input type="checkbox"/> ACESSO PRIORITÁRIO		(FOTO 3 x 4)
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO)				
BAIRRO	CIDADE	UF		
FILIAÇÃO (NOME DO PAI)		<input type="checkbox"/> ACESSO SECUNDÁRIO		
FILIAÇÃO (NOME DA MÃE)		INSTITUIÇÃO: _____		
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR
ESTADO CIVIL	TELEFONE FIXO	CELULAR		

DADOS COMERCIAIS

NOME DA EMPRESA	TELEFONE(S)	RAMAL
ENDEREÇO	CIDADE	UF

DADOS ESCOLARES

CURSO	MATRÍCULA	DURAÇÃO DO CURSO
SEMESTRE QUE ESTA CURSANDO	SISTEMA <input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> SEMI-PRESENCIAL <input type="checkbox"/> EAD	PERÍODO <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> MANHÃ <input type="checkbox"/> NOITE
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO	TELEFONE(S) DA INSTITUIÇÃO	
OBS.:		

IDA MANHÃ	<input type="checkbox"/> 2 ^{af.} <input type="checkbox"/> 3 ^{af.} <input type="checkbox"/> 4 ^{af.} <input type="checkbox"/> 5 ^{af.} <input type="checkbox"/> 6 ^{af.}	VOLTA MANHÃ	<input type="checkbox"/> 2 ^{af.} <input type="checkbox"/> 3 ^{af.} <input type="checkbox"/> 4 ^{af.} <input type="checkbox"/> 5 ^{af.} <input type="checkbox"/> 6 ^{af.}
IDA NOITE	<input type="checkbox"/> 2 ^{af.} <input type="checkbox"/> 3 ^{af.} <input type="checkbox"/> 4 ^{af.} <input type="checkbox"/> 5 ^{af.} <input type="checkbox"/> 6 ^{af.}	VOLTA NOITE	<input type="checkbox"/> 2 ^{af.} <input type="checkbox"/> 3 ^{af.} <input type="checkbox"/> 4 ^{af.} <input type="checkbox"/> 5 ^{af.} <input type="checkbox"/> 6 ^{af.}

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Cordeiro, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



DESPACHO

(Assinatura do Presidente)

1º) MEMBRO I	Decreto nº ____/2016 Art.14	2º) MEMBRO IV	Decreto nº ____/2016 Art.14
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE		<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA COM ACESSO RESTRITO, EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE	
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA		<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA	
MOTIVO: _____		MOTIVO: _____	
_____		_____	
_____		_____	
_____		_____	
_____		_____	
_____		_____	
ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA
	/ /		/ /

3º) MEMBRO V	Decreto nº ____/2016 Art.14	4º) PRESIDENTE	Decreto nº ____/2016 Art.14		
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA COM ACESSO RESTRITO, EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE		DELIBERAÇÃO FINAL			
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA				A SOLICITAÇÃO ESTA	
MOTIVO: _____					
_____				<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADA	

ASSINATURA	DATA	ASSINATURA	DATA		
	/ /		/ /		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - CATU****ANEXO II**

FL01

Nº _____/2016

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO PARA ADESÃO AO CADASTRO - ACESSO TERCIÁRIO**DADOS PESSOAIS**

NOME		PROFISSÃO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL (LOGRADOURO, BAIRRO)		CIDADE	UF	
NATALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF	TÍTULO DE ELEITOR
FILIAÇÃO (NOME DO PAI E NOME DA MÃE)				
ESTADO CIVIL	TELEFONE FIXO	CELULAR		

DADOS COMERCIAIS

NOME DA EMPRESA		TELEFONE(S)	RAMAL	
ENDEREÇO		CIDADE	UF	

De acordo com o disposto no Art.3º o requerente classificado como terciário deverá justificar seu requerimento para análise.

JUSTIFICATIVAS

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Caso seja deferida a solicitação pela Comissão Interna da CATU, ficará o beneficiário de acesso terciário obrigado a aguardar a liberação do Fiscal de Linha para o embarque, sem direito a fixar dia e horário de embarque e o local de desembarque (Art.3º do decreto nº ___/2016).

Ciente:

Cordeiro, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REQUERENTE



DESPACHO

(Assinatura do Presidente)

1º) MEMBRO I		Decreto nº ___/2016 Art.14		2º) MEMBRO IV		Decreto nº ___/2016 Art.14	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA COM ACESSO RESTRITO, EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE				<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA COM ACESSO RESTRITO, EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE			
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA				<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA			
MOTIVO: _____				MOTIVO: _____			
_____				_____			
_____				_____			
_____				_____			
_____				_____			
ASSINATURA		DATA		ASSINATURA		DATA	
		/ /				/ /	
3º) MEMBRO V		Decreto nº ___/2016 Art.14		4º) PRESIDENTE		Decreto nº ___/2016 Art.14	
<input type="checkbox"/> AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA COM ACESSO RESTRITO, EM CONCORDÂNCIA COM O PRESIDENTE				DELIBERAÇÃO FINAL A SOLICITAÇÃO ESTA <input type="checkbox"/> AUTORIZADA COD. R.____ <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZADA			
<input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO A EMISSÃO DA CARTEIRINHA							
MOTIVO: _____							

ASSINATURA		DATA		ASSINATURA		DATA	
		/ /				/ /	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO – CATU

ANEXOIII

REQUERIMENTO DE 2ª VIA DE CARTEIRINHA

Eu, _____,
brasileiro, residente a _____
_____ Cordeiro/RJ, portador da carteira de identidade nº
_____ órgão emissor _____, inscrito sob o
CPF/CGC sob o nº _____, declaro que foi
_____ a CARTEIRINHA de acesso ao transporte universitário código
Exemplo: extraviado, roubado ou danificado
nº _____. Solicito ao CATU a emissão da 2ª via.

Cordeiro, ____ de _____ de 2016

Assinatura do beneficiário



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - CATU****ANEXOIV****AUTO DE RETENÇÃO DA CARTEIRINHA**

DADOS PESSOAIS		CÓD. DA CARTEIRA
NOME DO BENEFICIÁRIO		
DATA DA OCORRÊNCIA	LOCAL DA OCORRÊNCIA	TURNO [] MANHÃ [] NOITE

ENQUADRAMENTO DA AUTOAÇÃO

<input type="checkbox"/>	Modelo não oficial da carteirinha
<input type="checkbox"/>	Apresentar a carteirinha de terceiros
<input type="checkbox"/>	Carteirinha com rasuras
<input type="checkbox"/>	Carteirinha manchadas e/ou inelegível
<input type="checkbox"/>	Carteirinha sem foto;
<input type="checkbox"/>	Carteirinha Com prazo de validade vencida
<input type="checkbox"/>	Apresentou a cópia da carteirinha oficial
<input type="checkbox"/>	realizou qualquer tipo de confraternização que comprometa a tranquilidade dos demais beneficiários
<input type="checkbox"/>	ingeriu ou transportou bebidas alcoólicas dentro do ônibus
<input type="checkbox"/>	fumou dentro do ônibus
<input type="checkbox"/>	rabiscou ou pichou o ônibus
<input type="checkbox"/>	causou dano(s) ao veículo
<input type="checkbox"/>	trocou de linha ou itinerário sem a autorização do CATU
<input type="checkbox"/>	arremessou objetos dentro ou fora do ônibus parado ou em movimento
<input type="checkbox"/>	desrespeitou as normas de segurança inerentes à conduta do passageiro de ônibus
<input type="checkbox"/>	dirigiu-se ao motorista de forma a tirar sua atenção no trânsito
<input type="checkbox"/>	desrespeitou as regras de boa conduta de usuários de transportes coletivos
<input type="checkbox"/>	desrespeitou o Fiscal de Linha e/ou representante do CATU
<input type="checkbox"/>	agrediu, incitou, procedeu de forma ofensiva a outros beneficiários e/ou ao motorista
<input type="checkbox"/>	praticou atos obscenos a outros beneficiários e/ou ao motorista

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

Nome do fiscal de linha _____

Cordeiro ___ de _____ de _____

Assinatura do Fiscal de Linha



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO - CATU

ANEXO V

RELATÓRIO OPERACIONAL DIÁRIO (ROD)

DADOS DO VEÍCULO				PLACA DO VEÍCULO	
NOME DO MOTORISTA					
DATA DA VIAGEM	HORÁRIO DE SAÍDA	ITINERÁRIO		TURNO [] MANHÃ [] NOITE	
TOTAL DE ACENTOS DISPONÍVEIS	QUANTOS EMBARQUES DENTRO DO PARQ. DE EXPOSIÇÃO?	QUANTOS EMBARQUES FORA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO?	TOTAL DE ESTUDANTES QUE EMBARCARAM	TOTAL DE ACENTOS LIVRES	

HISTÓRICO DE VIAGEM

O ÔNIBUS RETORNOU PARA A GARAGEM POR BAIXA FREQUENCIA DOS ALUNOS?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
A VIAGEM DE IDA FOI CONCLUÍDA COM SUCESSO ?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
A VIAGEM DE VOLTA FOI CONCLUÍDA COM SUCESSO ?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

DE ACORDO

ASSINATURA FISCAL DE LINHA (MEMBRO DO CATU)

ASSINATURA MOTORISTA

RELATÓRIO OPERACIONAL DIÁRIO (ROD)

DADOS DO VEÍCULO				PLACA DO VEÍCULO	
NOME DO MOTORISTA					
DATA DA VIAGEM	HORÁRIO DE SAÍDA	ITINERÁRIO		TURNO [] MANHÃ [] NOITE	
TOTAL DE ACENTOS DISPONÍVEIS	QUANTOS EMBARQUES DENTRO DO PARQ. DE EXPOSIÇÃO?	QUANTOS EMBARQUES FORA DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO?	TOTAL DE ESTUDANTES QUE EMBARCARAM	TOTAL DE ACENTOS LIVRES	

HISTÓRICO DE VIAGEM

O ÔNIBUS RETORNOU PARA A GARAGEM POR BAIXA FREQUENCIA DOS ALUNOS?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
A VIAGEM DE IDA FOI CONCLUÍDA COM SUCESSO ?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>
A VIAGEM DE VOLTA FOI CONCLUÍDA COM SUCESSO ?	SIM	<input type="checkbox"/>	NÃO	<input type="checkbox"/>

DE ACORDO

ASSINATURA FISCAL DE LINHA (MEMBRO DO CATU)

ASSINATURA MOTORISTA